LEI MUNICIPAL Nº 2093 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM A SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE HOSPITAL SÃO JERÔNIMO, COM PARCELA DO REPASSE DO ICMS.

ALFREDO TEIXEIRA GARCIA, Prefeito Municipal de São Jerônimo em exercício,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar contrato com a Sociedade Educação e Caridade Hospital São Jerônimo, pelo prazo de (01) um ano, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) mensal, com desconto automático junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, do valor de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinqüenta reais).

Art. 2º - O valor acima citado destina-se a compra de serviços de urgência do atendimento básico, sendo este valor originário do montante das verbas municipais destinadas a Saúde, conforme Lei Federal.

Art. 3º - As demais cláusulas relativas ao implemento do Convênio serão objeto de deliberação por parte da Secretaria Técnica e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O valor constante no artigo 1º será atendido pelos recursos do PAB (Plano de Assistência Básica), na ordem de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinqüenta reais) e o restante em recursos próprios. no valor de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinqüenta reais), com expressa autorização para utilização do repasse da parcela do ICMS, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1400 – secretaria da Saúde e Ação social
1402 – Fundo Municipal da Saúde com recuros vinculados
2134 – Manutenção do Convênio PAB – Fixo
3390.39.12.00 – Serviços de Saúde
1400 – Secretaria da Saúde e Ação Social
1401 – Fundo Municipal Saúde com Recursos Próprios

2124 – Assistência Médica, Odontológica a população
3390.39.12.00 – Serviços de Saúde

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1822 de 12 de julho de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2002.

ALFREDO TEIXEIRA GARCIA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC.. DA INFRA-ESTRUTURA